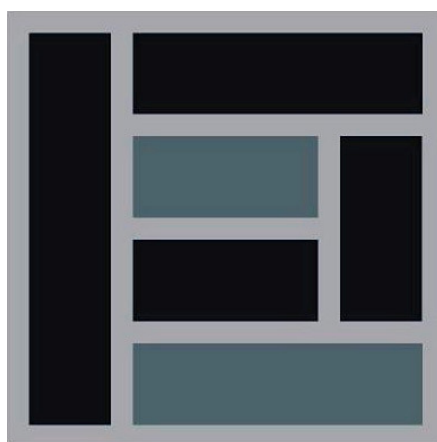


«CIÊNCIA NA ESCOLA»



REGULAMENTO DO PRÉMIO

8ª Edição 2009/10

REGULAMENTO DO
PRÉMIO FUNDAÇÃO ILÍDIO PINHO
"CIÊNCIA NA ESCOLA"

CAPÍTULO 1

Disposições gerais

Artigo 1.º

1. A Fundação Ilídio Pinho e o Ministério da Educação celebraram um Protocolo com vista à instituição de um prémio anual, o **Prémio Fundação Ilídio Pinho "Ciência na Escola"**;
2. Este prémio visa motivar todas as crianças e jovens alunos, da Educação Pré-Escolar, dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, para a aprendizagem das ciências exactas – matemática, física, química, biologia, etc. – e para a escolha de áreas tecnológicas, nomeadamente as relacionadas com as áreas prioritárias da Fundação Ilídio Pinho: Ciências da Vida e Novas Tecnologias de Informação e Comunicação;
3. Pretende-se estimular o interesse dos alunos pelas ciências através do apoio a projectos inovadores de educação/formação. Tais projectos deverão ter um carácter eminentemente prático que envolvam os estudantes em experiências e trabalhos de grupo permitindo-lhes conhecer e apreciar, desde muito cedo, a importância do conhecimento e do método científico nas suas actividades futuras.
4. Com vista à atribuição do **Prémio Fundação Ilídio Pinho "Ciência na Escola"** será aberto anualmente um concurso, devidamente publicitado, podendo em cada ano dirigir-se a áreas científicas bem definidas, bem como obedecer a prioridades estabelecidas.

Artigo 2.º

1. A atribuição do **Prémio Fundação Ilídio Pinho "Ciência na Escola"** reger-se-á pelo presente Regulamento

CAPÍTULO 2

Do Concurso

Artigo 3.º - Concurso de Ideias

2. Tema a concurso: **Artes da Física**

Sendo a Física uma ciência que procura a explicação de fenómenos que ocorrem no Universo e que se reflectem no quotidiano do Homem, ao estender-se este tema a um público alargado em que algum dele não tem esta disciplina integrada nos seus elencos curriculares, entendeu-se adoptar como tema desta edição - "Artes da Física". Permite-se, assim, que a par de projectos de Física Experimental, se possam desenvolver outros, em que, as mais variadas Expressões Artísticas relevem fenómenos da Física geradores de observações e de exploração das ideias prévias de jovens e crianças sobre fenómenos do quotidiano facilmente observáveis pelo ser humano.

3. A apresentação das propostas de projectos ao Concurso de Ideias deverá ser efectuada pelas escolas, não podendo o número de propostas de projectos apresentadas por Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada ser superior a dois.

a) Através do envio do respectivo Formulário de Candidatura devidamente preenchido, que se encontra disponível nos sítios electrónicos de cada Direcção Regional de Educação a partir de **09 de Novembro** de 2009.

b) O período para apresentação das propostas decorrerá de **09 de Novembro de 2009 a 08 de Janeiro de 2010**;

c) Cada projecto terá como responsável um Coordenador que deverá ser professor do respectivo Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada.

d) Nesta edição do Prémio são criados quatro escalões a concurso:

1º Escalão – constituído por projectos que envolvam crianças da Educação Pré-Escolar;

2º Escalão – constituído por projectos que envolvam turma(s) do 1º Ciclo de Ensino Básico;

3º Escalão – constituído por projectos que envolvam turma(s) do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico;

4º Escalão – constituído por projectos que envolvam turma(s) do Ensino Secundário.

e) As Escolas devem indicar no respectivo boletim de candidatura o escalão em que se inserem os projectos.

4. Só serão considerados os projectos enviados por correio, para a respectiva Direcção Regional de Educação, até ao dia fixado para a apresentação de candidaturas.

5. Nesse documento terá de ser visível a assinatura do Órgão de Gestão e do respectivo Coordenador/es do Projecto
6. Cada projecto concorrente ao Concurso de Ideias será avaliado pelo Júri Nacional de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Adequação ao tema do Concurso;
 - b) Definição clara e sucinta de objectivos;
 - c) Resultados esperados/obtidos sustentados por avaliação;
 - d) Relevância pedagógica para os alunos e para comunidade educativa;
 - e) Estabelecimento de parcerias com outras instituições;
 - f) Envolvimento e participação dos diferentes parceiros da Comunidade Educativa;
 - g) Inovação e criatividade.

Não serão aceites projectos cujo único objectivo seja a sensibilização dos alunos participantes para questões científicas.

7. Em resultado da avaliação mencionada no número anterior serão seleccionados pelo Júri Nacional os projectos que irão a Concurso, ou seja, os que passarão à fase de desenvolvimento.
8. A participação percentual das escolas, por Direcção Regional de Educação, nos 1º e 2º escalões e nos 3º e 4º escalões, será factor relevante no número de projectos que o Júri seleccionará para desenvolvimento, por Direcção Regional
9. A estes projectos será atribuída uma verba destinada exclusivamente ao seu desenvolvimento, nomeadamente, à aquisição de equipamento laboratorial não existente na escola e imprescindível à consecução do projecto.
10. Os prémios de participação são atribuídos pelo Banco Espírito Santo.

Artigo 4.º - Desenvolvimento dos Projectos

11. Os Projectos seleccionados pelo Júri na 1ª fase (Concurso de Ideias) serão sujeitos a uma avaliação intercalar em Março de 2009, através do preenchimento de um Relatório Intercalar de Execução que identificará o seu estado de desenvolvimento.
12. Esse documento deve dar entrada nas respectivas Direcções Regionais até ao dia **12 de Abril de 2010**.
13. O prazo limite para a apresentação do relatório final dos projectos termina a **24 de Maio de 2010**.

CAPÍTULO 3

Do Júri

Artigo 5.º

14. O Júri Nacional do Concurso do ano lectivo de 2009/10 será constituído por um representante de cada uma das seguintes entidades: Ministério da Educação (DREN, DREC, DRELVT, DREALentejo, DREALG), Fundação Ilídio Pinho, Banco Espírito Santo, Confederação Nacional das Associações de Pais e uma personalidade do ensino superior, indicada pela Fundação Ilídio Pinho, de reconhecida competência na área a concurso.
15. O Júri Nacional reunirá nos dois momentos de avaliação do Concurso, em **18 de Janeiro de 2010** para seleccionar os projectos concorrentes ao Concurso de Ideias que irão a Concurso e **08 de Junho de 2010** para avaliação final desses projectos e selecção dos premiados pela Fundação Ilídio Pinho, nos 4 escalões.
16. O Presidente do Júri será eleito, pelos seus pares, no acto da reunião.
17. O Presidente terá voto de qualidade.

CAPÍTULO 4

Dos Prémios

Artigo 6.º

18. Aos projectos seleccionados no Concurso de Ideias poderá ser atribuído o Prémio de Participação no valor máximo de 250 euros para os 1º e 2º Escalões e de 500 euros para os 3º e 4º Escalões, que se destina ao desenvolvimento dos Projectos, perfazendo um valor global de 62.500 euros.
19. O Júri Nacional, na reunião de avaliação dos Projectos concorrentes ao Concurso de Ideias, poderá decidir por outra distribuição de valores, ponderando a complexidade dos projectos a Concurso e a necessidade expressa na globalidade de cada escalão de aquisição de equipamento não existente nas escolas.
20. Os prémios de Participação atribuídos no âmbito do Concurso de Ideias destinam-se a apoiar o desenvolvimento dos projectos seleccionados pelo Júri, não podendo este apoio ser utilizado para qualquer outro fim que não seja a aquisição de equipamento indispensável à consecução do projecto;
21. Estes prémios de participação serão atribuídos directamente às escolas seleccionadas;

22. No caso de um projecto não se desenvolver no ano lectivo respectivo, a escola será obrigada a devolver, na totalidade, o prémio de participação atribuído ao abrigo do **Prémio Fundação Ilídio Pinho "Ciência na Escola"**.

Artigo 7.º - Prémio Final

23. O Prémio Fundação Ilídio Pinho e as Menções Honrosas atribuídos destinam-se a apoiar a prossecução das actividades dos projectos premiados na fase pós-concurso, não podendo este apoio ser utilizado para outro fim ou propósito;
24. Estes prémios serão atribuídos directamente às escolas seleccionadas;
25. O valor global dos prémios finais atribuídos pela Fundação Ilídio Pinho será de 100.000 euros distribuídos da seguinte forma:
26. 1º e 2º Escalões: Um primeiro prémio no valor de 10.000 euros para cada um dos escalões.
27. Aos projectos concorrentes aos 1º e 2º escalões serão atribuídas cinco Menções Honrosas no valor de 1.000 euros cada.
28. 3º e 4º Escalões: Um primeiro prémio no valor de 25.000 euros para cada um dos escalões.
29. Aos projectos concorrentes aos 3º e 4º escalões serão atribuídas cinco Menções Honrosas no valor de 5.000 euros cada.
30. No caso do não cumprimento do disposto no ponto 1 do presente artigo, a escola é obrigada a devolver na totalidade os prémios atribuídos ao abrigo da iniciativa **Prémio Fundação Ilídio Pinho "Ciência na Escola"**.

CAPÍTULO 5

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 8.º

31. Das decisões do Júri não há recurso;
32. O presente Regulamento pode ser alterado a todo o tempo, sendo as modificações introduzidas de execução imediata;
33. As dúvidas e casos omissos do Regulamento e das Condições Particulares serão resolvidos pela Fundação Ilídio Pinho.
34. A entrega dos Prémios da Fundação Ilídio Pinho "Ciência na Escola" e das Menções Honrosas será realizada em cerimónia pública a realizar em Junho de 2010. Esta sessão contemplará a Mostra dos Projectos concorrentes à 8ª edição e uma conferência científica, à semelhança da 7ª edição que encerrou com o evento *Comciência*.